



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Chamada Pública: 001/2025

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO - COOPRUSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.777.215/0001-32, telefone (62) 98135-1217, e-mail: cooprusc2017@gmail.com, situada à Rua JJ13, n. 245, quadra 15, lote 30, Setor Jardim do Lago, Senador Canedo/GO, CEP 75259-157, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente Maurício Almeida dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 008.588.351-42 e no RG sob o n. 4606048 DGPC/GO, com endereço profissional acima descrito, vem, perante à Vossa Senhoria, requerer a

DESISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

apresentado em 09 de abril de 2025 em face da classificação da Cooperativa Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar – ASPRAF ao fornecimento do item de “pão de queijo congelado”, nos termos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO – COOPRUSC, no dia 09/04/2025 interpôs recurso administrativo fundamentado no artigo 165, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021.

O citado recurso administrativo teve como objetivo demonstrar suposto equívoco da Comissão na classificação da Cooperativa Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar – ASPRAF ao fornecimento de “Pão de Queijo Congelado”.

Diante dos fatos, a COOPRUSC apresenta a sua desistência quanto ao recurso administrativo interposto.

Rua JJ-13, N. 245, Quadra 15, Lote 30 – Setor Jardim do Lago – Senador Canedo/GO, CEP: 75259-157 e-mail: cooprusc2017@gmail.com Fone: (62) 98135-1217.



III - DO DIREITO À DESISTÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO – DA BOA-FÉ DA COOPRUSC

A desistência do recurso interposto pela COOPRUSC é ato unilateral que não depende de concordância da parte contrária; pode ser requerida até o instante julgamento do recurso; bem como produz efeito imediato gerando à desistente COOPRUSC a extinção do direito de recorrer.

Conforme narrado, a COOPRUSC interpôs recurso administrativo no dia 09/04/2025. Todavia, esta cooperativa, com boa-fé objetiva e antes do prazo final para fins de apresentação das contrarrazões da parte adversa e, conseqüentemente, antes do julgamento do mérito recursal, resolve apresentar a presente desistência ao citado recurso administrativo interposto.

No presente caso, a COOPRUSC ao analisar os documentos da Cooperativa Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar – ASPRAF se equivocou ao não perceber que a ASPRAF atendeu todos os requisitos da Chamada Pública e, devido ao sucesso, foi classificada para fornecer o item de “Pão de Queijo Congelado” e, conseqüentemente, não houve equívoco desta Colenda Comissão no momento da aplicação dos critérios de seleção da Ata da Sessão Pública da Chamada Pública n. 001/2025 realizada em 28/03/2025.

Sr(a). Presidente da Comissão, a COOPRUSC manifesta expressamente o seu intento ao desistir do recurso administrativo ora interposto, observado que tal ação não se consubstancia em nenhuma irregularidade prevista na Lei 14.133/2021, pois a apresentação de recurso e a sua posterior desistência são direitos e garantias constitucionais, não sendo observado no presente caso nenhum abuso de direito.

Note, Sr(a). Presidente da Comissão, que o direito de desistir do recurso apresentado pela COOPRUSC demonstra o seu desinteresse em relação ao inconformismo manifestado em momento anterior, bem como na extinção de qualquer impugnação já realizada pela COOPRUSC, sendo evidente que não causará prejuízo ao processo licitatório por meio da Chamada Pública



001/2025 e tampouco à Cooperativa Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar – ASPRAF.

Diante disso, a COOPRUSC informa a desistência da interposição do recurso administrativo e, portanto, requer o prosseguimento do processo licitatório, visto que não há mais plausibilidade no julgamento de mérito do recurso ora interposto.

IV – DOS PEDIDOS

Em razão do exposto, a COOPRUSC requer que seja conhecida e acolhida a presente Desistência ao recurso administrativo (interposto no dia 09/04/2025); bem como requer a ratificação e homologação aos termos da “Ata de Resultado da Abertura dos Envelopes e Avaliação dos Projetos de Venda”, concedendo, portanto, o prosseguimento da Chamada Pública 001/2025.

Por fim, a COOPRUSC também requer que Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino reconheça que a presente desistência recursal não implica em nenhuma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, posto que a interposição de recurso e a sua posterior desistência são garantias constitucionais concedidas à COOPRUSC.

Termos em que requer deferimento e a continuidade do feito licitatório.

Goiânia/GO, 22 de abril de 2025.

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E
REGIÃO-COOPRUSC
Diretor-Presidente**

Rua JJ-13, N. 245, Quadra 15, Lote 30 – Setor Jardim do Lago – Senador
Canedo/GO, CEP: 75259-157 e-mail: cooprusc2017@gmail.com Fone: (62)
98135-1217.